

Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.845, DE 28 DE MARÇO DE 1996.

Revogado pelo Decreto nº 5.773, de 2006 ~~Delega competência ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto, para a prática dos atos que menciona:~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,~~

DECRETA:

~~Art. 1º É delegada competência ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto para, observada a legislação pertinente, após parecer favorável do Conselho de Educação competente, praticar os seguintes atos:~~

~~I - conceder a autorização e o credenciamento periódico de universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior;~~

~~II - conceder o reconhecimento de cursos e habilitações oferecidos por instituições de ensino superior, inclusive por universidades, assim como a autorização prévia para o funcionamento daqueles oferecidos por instituições não universitárias;~~

~~III - aprovar os estatutos das universidades e os regimentos das demais instituições de ensino superior.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979.~~

~~Brasília, 28 de março de 1996; 175º da Independência e 108º da República.~~

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO~~**Paulo Renato Souza**

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.3.1996~~